



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º da LOM

Brejo do Cruz-PB, terça-feira 26 de julho de 2022

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua São Vicente de Paula, nº. 94 - Centro  
 CNPJ – 24.510.547.001-03  
 cmbrejodocruz.pb.gov.br

#### Portaria nº. 18 de 25 de julho de 2022

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 50 Lei Orgânica Municipal – LOM,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, na forma prevista no artigo 104, §3º, inciso IV da LOM, **Licença Prêmio por seis meses** a servidora SHEYLA GEANE CARDOSO DUTRA, brasileira, solteira, servidora desta Casa Legislativa, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais - ASG, matrícula nº. 16-7, nos seguintes moldes:

I – 50% (cinquenta por cento) em pecúlio;

II – Três meses a ser gozada no período de 01 de agosto a 01 de novembro do corrente ano;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de julho de 2022

Hermes Fernandes de Arruda  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua São Vicente de Paula, nº. 94 - Centro  
 CNPJ – 24.510.547.001-03  
 cmbrejodocruz.pb.gov.br

#### AUTÓGRAFO Nº. 06/2022

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 06/2022, de 15 de julho de 2022.  
 Procedência: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial para pavimentação de vias públicas.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.627,00 (Cem mil, seiscentos e vinte e sete reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Brejo do Cruz.**

**Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:**

#### **02.09 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

15.451.2007.1.005 – Pavimentação de Vias Públicas

Recurso: **701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$100.627,00

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, será utilizado a anulação de dotações e/ou o excesso de arrecadação oriundo da transferência do Estado.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogada as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 25 de julho de 2022

Hermes Fernandes de Arruda  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua São Vicente de Paula, nº. 94 - Centro  
 CNPJ – 24.510.547.001-03  
 cmbrejodocruz.pb.gov.br

#### AUTÓGRAFO Nº. 07/2022

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 05/2022, de 20 de junho de 2022.  
 Procedência: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º da LOM

Brejo do Cruz-PB, terça-feira 26 de julho de 2022

AUTÓGRAFO Nº. 08/2022

Regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate à Endemias – ACE, no âmbito do Município de Brejo do Cruz, Paraíba, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 04/2022, de 30 de junho de 2022.  
 Procedência: Poder Executivo

Altera a Lei Municipal nº. 854, de 24 de dezembro de 2009 (PCCR do Magistério)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 DECRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentado os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE) desta Municipalidade, cujo salário base será no importe de 02 (dois) salários mínimos, ou seja, atualmente o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional no 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - O pagamento do piso dos agentes comunitários de saúde, e dos agentes de combate à endemias, fica condicionado ao repasse de recursos por parte da união, nos termos fixados no artigo 198, § 8º e § 9º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O valor do salário base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE) desta Municipalidade será reajustado anualmente mediante autorização legislativa, no valor de 02(dois) salários mínimos vigente.

**Art. 4º** - Nos termos do Art. 198, § 11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE), não serão objeto no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à data de 06 de maio de 2022, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 25 de julho de 2022

Hermes Fernandes de Arruda  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua São Vicente de Paula, nº. 94 - Centro  
 CNPJ – 24.510.547.001-03  
 cmbrejodocruz.pb.gov.br

**Art. 1º - Os arts. 10, 40, 41, 47, 50 e os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 854, de 24 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:**

“Art. 10 .....

I - .....

II – Para cursos de doutorado, por um prazo máximo de 04 (quatro anos);

III .....

IV – A cada ano poderão se afastar com licença remunerada para ingresso nos cursos de formação continuada em nível de pós-graduação: até 03 (três) professores para os cursos de mestrado e 02 (dois) para o curso de doutorado.”

“Art. 40 .....

§1º - .....

a) Integre o quadro de docentes do magistério municipal;

b) .....

c) Que seja lotado na unidade escolar da Educação Básica para onde será designado.”

“Art. 41 – O cargo de diretor-adjunto é exercido por profissional do magistério, exclusivamente para coordenação de unidade escolar com mais de 350 alunos.”

“Art. 47 – A jornada de trabalho do ocupante do cargo de diretor e diretor adjunto da Educação Básica é de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convertida para uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais.”

“Art. 50 - .....

Parágrafo único: Os vencimentos básicos atribuídos terão diferenciação de 20% (vinte por cento) entre classes (A, B e C). As subclasses também terão diferenciação de 20% (vinte por cento) entre si e, entre níveis a diferenciação será de 5% (cinco por cento) entre si, para todas as classes e subclasses.”



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º da LOM

Brejo do Cruz-PB, terça-feira 26 de julho de 2022

Art. 2º. Ficam atualizados os vencimentos do Magistério Público Municipal, em consonância com a Lei Federal nº. 11.738/2008 e a Lei Municipal nº. 854/2009, conforme anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 3º. As vantagens previstas nesta Lei serão extensivas aos inativos e pensionistas, cujos benefícios foram concedidos em regime de paridade com os servidores da ativa, na forma da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 25 de julho de 2022

Hermes Fernandes de Arruda  
 Presidente

### ANEXO III PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - CLASSE C

	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8
SUBCLASSE C1	R\$4.153,29	R\$4.360,96	R\$4.579,00	R\$4.807,95	R\$5.048,35	R\$5.300,77	R\$5.565,81	R\$5.844,10
SUBCLASSE C2	R\$4.983,95	R\$5.233,15	R\$5.494,80	R\$5.769,54	R\$6.058,02	R\$6.360,92	R\$6.678,97	R\$7.012,92
SUBCLASSE C3	R\$5.980,74	R\$6.279,78	R\$6.593,77	R\$6.923,45	R\$7.269,63	R\$7.633,11	R\$8.014,76	R\$8.415,50
SUBCLASSE C4	R\$7.176,89	R\$7.535,73	R\$7.912,52	R\$8.308,14	R\$8.723,55	R\$9.159,73	R\$9.617,72	R\$10.098,60

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 25 de julho de 2022

Hermes Fernandes de Arruda  
 Presidente

### AUTÓGRAFO Nº. 08/2022

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 04/2022, de 30 de junho de 2022.  
 Procedência: Poder Executivo

### ANEXO I

#### PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - CLASSE A

	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8
SUBCLASSE A1	R\$2.884,23	R\$3.028,44	R\$3.179,86	R\$3.338,86	R\$3.505,80	R\$3.681,09	R\$3.865,14	R\$4.058,40
SUBCLASSE A2	R\$3.461,08	R\$3.634,13	R\$3.815,84	R\$4.006,63	R\$4.206,96	R\$4.417,31	R\$4.638,17	R\$4.870,08
SUBCLASSE A3	R\$4.153,29	R\$4.360,96	R\$4.579,00	R\$4.807,95	R\$5.048,35	R\$5.300,77	R\$5.565,81	R\$5.844,10
SUBCLASSE A4	R\$4.983,95	R\$5.233,15	R\$5.494,80	R\$5.769,54	R\$6.058,02	R\$6.360,92	R\$6.678,97	R\$7.012,92
SUBCLASSE A5	R\$5.980,74	R\$6.279,78	R\$6.593,77	R\$6.923,45	R\$7.269,63	R\$7.633,11	R\$8.014,76	R\$8.415,50

### ANEXO II

#### PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - CLASSE B

	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8
SUBCLASSE B1	R\$3.461,08	R\$3.634,13	R\$3.815,84	R\$4.006,63	R\$4.206,96	R\$4.417,31	R\$4.638,17	R\$4.870,08
SUBCLASSE B2	R\$4.153,29	R\$4.360,96	R\$4.579,00	R\$4.807,95	R\$5.048,35	R\$5.300,77	R\$5.565,81	R\$5.844,10
SUBCLASSE B3	R\$4.983,95	R\$5.233,15	R\$5.494,80	R\$5.769,54	R\$6.058,02	R\$6.360,92	R\$6.678,97	R\$7.012,92
SUBCLASSE B4	R\$5.980,74	R\$6.279,78	R\$6.593,77	R\$6.923,45	R\$7.269,63	R\$7.633,11	R\$8.014,76	R\$8.415,50